



DFD Nº 223/2025/DPT.LICITAÇÃO

**DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD**

Sapezal-MT, 20 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

**I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO**

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar a presente contratação direta do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA CARREIRO E CAPATAZ**, para apresentação no evento de comemoração do 31º aniversário do município de Sapezal-MT.

**II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a realização do evento comemorativo ao 31º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Sapezal – MT, em conformidade com o calendário oficial de festividades. O evento busca oferecer lazer e entretenimento à população, além de fomentar o turismo local, impulsionar o comércio e fortalecer a cultura municipal. Ressalta-se que o show da dupla Carreiro e Capataz, integrante da programação oficial, será realizado no 3º dia das comemorações, em 20 de setembro de 2025.

**III- DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública necessitam ser precedidos de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração de contratação direta, ou seja, sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

No presente caso, a contratação se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que envolve a contratação de profissional do setor artístico. Tal circunstância encontra amparo no artigo 74, inciso II, da Lei de Licitações, que prevê a inexigibilidade para a contratação direta de artista profissional ou por meio de empresário exclusivo.

**IV- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha dos artistas Carreiro e Capataz fundamenta-se em sua notória representatividade no cenário musical sertanejo nacional, bem como na compatibilidade de sua agenda para a data do evento, fatores que garantem a plena satisfação do público local.

Assim, a escolha da contratada revela-se a mais adequada ao interesse público, contribuindo significativamente para o êxito das comemorações alusivas ao 31º Aniversário do Município de Sapezal-MT.

**V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

A presente contratação refere-se à realização de **01 (um) show musical** dos artistas supracitados. A estimativa total da contratação, incluindo valores, será detalhada no Termo de Referência, documento que especificará as condições técnicas, obrigações contratuais, bem como a quantidade e o valor total previsto para a execução do contrato.

**VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º da legislação vigente, a estimativa do valor da contratação está devidamente fundamentada na planilha de Demonstração de Valores, anexada aos autos do processo. A análise dos orçamentos balizados demonstram que os valores de referência praticados no mercado são superiores ao montante contratado, evidenciando que o valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** representa a melhor proposta, por se tratar do menor valor apurado em comparação com outras contratações dos referidos artistas.

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as





quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**VII-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;**

A contratação deverá ser concluída no mais breve possível a fim de garantir agenda e garantindo tempo hábil para a organização e execução das etapas necessárias à realização do evento. Considerando que o show ocorrerá em 20 de setembro de 2025, a formalização antecipada é essencial para evitar prejuízos, permitindo o cumprimento das obrigações.

**VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO**

O processo formalizado neste ato está em conformidade com o planejamento de contratações, portanto, não há qualquer vínculo ou dependência com outro processo que possa interferir em sua execução

**IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**II -** Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

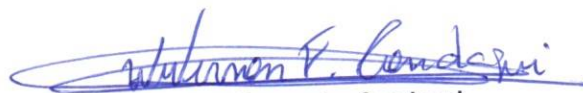
**§ 2º** Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**X- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, na emissão dos demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente compra direta.

Atenciosamente.

  
**Jocélia Ferreira da Silva**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

  
**Weverson Fernandes Condaqui**  
Matrícula Nº: 5888  
Responsável pela elaboração do DFD